DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ipiranga

ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA
PORTARIA Nº 013-2026 .....
PORTARIA Nº 014-2026 .....

RESULTADO DE PROCESSO
VENCEDORES DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145-2025 .....

EXTRATO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO .....

EDITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2026 .....

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PORTARIA Nº 013-2026

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 013
15 de janeiro de 2026

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69, Inciso XI, e considerando a solicitação das Secretarias Municipal, resolve,

CONCEDER

Férias aos servidores:
AMANDA TAYNARA SALES PER. AQ. 2020/2021.....21/01/2026 A 30/01/2026 – 10 DIAS
EMILIA FABIANE DA SILVA FERREIRA PER. AQ.....21/01/2026 A 28/01/2026 – 08 DIAS
ISIS COMES DE LIMA PER. AQ. 2022/2023.....12/01/2026 A 27/01/2026 – 16 DIAS
PER. AQ. 2023/2024.....28/01/2026 A 30/01/2026 – 03 DIAS
GISELDE APARECIDA DE AVILA PER. AQ. 2024/2025....19/01/2026 A 30/01/2026 – 12 DIAS
IVANA LOVATO PER. AQ. 2024/2025.....16/01/2026 A 14/02/2026 – 30 DIAS
LISELAINE SCHEIFER PER. AQ. 2024/2025.....19/01/2026 A 30/01/2026 – 12 DIAS
MARISA DE F. O. PANZARINI PER. AQ. 2025/2026.....19/02/2026 A 20/03/2026 – 30 DIAS
MARISTELA BRASIL OLIVEIRA PER. AQ. 2023/2024.....16/01/2026 A 14/02/2026 – 30 DIAS
PAULO RICARDO BLUM MEDREK PER. AQ. 2024/2025.13/01/2026 A 27/01/2026 – 15 DIAS
PLINIO CARLOS DE ALMEIDA PER. AQ. 2024/2025.....02/02/2026 A 11/02/2026 – 10 DIAS
TAMIRES LEAL WOSGERAU PER. AQ. 2024/2025.....02/02/2026 A 13/02/2026 – 12 DIAS

CASSAR

Férias dos servidores referente o período aquisitivo de 2025/2026.
HELOISE APARECIDA TAQUES – 30 DIAS
LUCIANA DOS SANTOS DE CAMRGO – 30 DIAS
LUIZ FERNANDO CLOCK – 30 DIAS
PEDRO SIDNEY DE MELO FILHO – 30 DIAS

Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, arquive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014-2026

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 014
De 16 de janeiro de 2026

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública nº 0002014-74.2025.8.16.0093;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 497/2025, que dispõe sobre a carga horária e o controle de ponto dos Procuradores do Município.

Art. 2º A revogação de que trata esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação, cessando integralmente os efeitos jurídicos da Portaria nº 497/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

VENCEDORES DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145-2025

MUNICIPIO DE IPIRANGA
IPIRANGA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2025
Processo Administrativo Nº 313/2025
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: ELIANE GOTTEMS
Data de Publicação: 18/12/2025 08:15:00

TOTAL DO PROCESSO: **49.200,00**

TIAGO MOLETA IPIRANGA ME **22.077.691/0001-64** **49.200,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 040 Lance: 4.100,00 **Total: 49.200,00**

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Serviços de instrutor de Oficina de Muay Thai e Jiu Jitsu. Descrição: Orientar e ensinar a prática do Muay Thai e Jiu Jitsu às crianças, adolescentes, adultos e idosos. Requisitos do instrutor: Experiência mínima de 2 anos, comprovada, em atendimento a crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, assim como, a pessoas com deficiência física e transtorno mental. Kruang preto mínimo de 3 anos, curso de arbitragem de Muay Thai. Escolaridade: certificado que comprove a formação na modalidade e/ou formação superior na área. Possuir no mínimo a faixa Roxa de Jiu Jitsu. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais, as quais serão divididas de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Necessário disponibilidade de trabalhar em períodos diferentes (manhã, tarde e noite) e em locais no interior da cidade, o deslocamento para outras localidades deverá ocorrer por conta da contratada.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 5.000,00 **Valor Unit.: 4.100,00** Total Item: 49.200,00

AUTORIDADE: DOUGLAS DAVI CRUZ

Gerado em: 16/01/2026 14:40:54

Certificação Digital: HAHOG45Y-DZWILC1Z-KOCDXL3X-3QN87J0E
Versão eletrônica disponível em: https://ipiranga.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº. 9/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº . 20/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 5/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, TENDO COM OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VIA WEB ON-LINE REAL TIME COM UTILIZAÇÃO DE TAG COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR (NFC) EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: OBRAS E TRANSPORTES, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 05.340.639/0001-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste termo aditivo acréscimo de valor para: Prestação de serviços de administração do sistema de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota via web on-line real time com utilização de tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, em atendimento às Secretarias Municipais de: Obras e Transportes, Saúde, Educação e Cultura, Urbanismo e Serviços Públicos, Agropecuária, Meio Ambiente, Esporte, Assistencia Social, Planejamento, Administração, Fazenda e Indústria e Comércio e demais unidades Administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS
De acordo o art. 124, I, b e art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21, fica acrescido ao valor inicial do contrato R$ 250.020,00 (duzentos e cinquenta mil e vinte reais), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme especificado:

Lote	Ordem	Descrição	Percentual de desconto	Valor Global R$
1	2	Fornecimento parcelado de peças e materiais em geral, originais, novas, primeiro uso, para a frota de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários.	1,30%	250.020,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
02.002.03.092.0002.2.002. PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA MUNICIPAL
03.001.04.122.0003.2.005. GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL
03.001.04.128.0004.2.006. MANUTENÇÃO DO R.H.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

03.001.04.131.0005.2.007. COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E PUBLICIDADE
04.001.04.121.0006.2.009. GESTÃO DO PLANEJAMENTO
04.001.04.121.0031.2.010. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.001.04.121.0031.2.011. DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO MUNICIPAL
04.001.13.392.0029.1.005. CELEBRA IPIRANGA
04.001.04.121.0006.2.018. ILUMINAÇÃO PÚBLICA
05.001.04.123.0007.2.012. GESTÃO DA CONTABILIDADE E FINANÇAS
05.001.04.123.0007.2.013. TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
05.001.28.123.0007.2.015. DÍVIDA INTERNA E PREVIDENCIÁRIA
06.001.15.451.0025.2.017. GESTÃO E INVESTIMENTOS DO DESENVOLVIMENTO
06.001.16.482.0030.2.016. GESTÃO DO FMH - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
07.001.26.782.0026.2.019. GESTÃO E INVESTIMENTOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL
08.001.10.301.0009.2.020. ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS
08.001.10.301.0009.2.022. ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL - ESFBS
08.001.10.302.0012.1.002. INVESTIMENTOS E TRANSFERÊNCIAS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM
08.001.10.302.0012.2.027. GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PAM/HMI
08.001.10.302.0012.2.028. CENTRO DE ESPECIALIDADES E EQUIPE MULDIDISCIPLINAR
08.001.10.302.0012.2.029. SAÚDE MENTAL - SEMENTES DO AMANHÃ
08.001.10.302.0012.2.030. ATENÇÃO ESPECIAL À SAÚDE COMUNITÁRIA
08.001.10.303.0013.2.035. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
08.001.10.304.0011.2.032. VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROVIGIA
08.001.10.304.0011.2.034. CANIL MUNICIPAL E CLÍNICA VETERINÁRIA
08.001.10.305.0011.2.033. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE ZOONOSES
09.001.08.122.0014.2.038. GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.08.241.0016.2.047. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
09.001.08.243.0015.2.045. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.001.08.243.0015.2.046. GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
09.001.08.245.0014.2.039. CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA
09.001.08.245.0014.2.040. CRAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
09.001.08.245.0014.2.041. MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA E IGD SUAS
09.001.08.245.0014.2.044. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
10.001.12.361.0018.2.048. GESTÃO E AÇÕES EDUCACIONAIS
10.001.12.361.0018.2.049. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ANOS INICIAIS
10.001.12.361.0018.2.051. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRICIONAL
10.001.12.361.0018.2.052. TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
10.001.12.364.0018.2.055. EDUCAÇÃO SUPERIOR E POLO UAB
10.001.12.365.0018.2.050. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE EDUCAÇÃO
10.001.12.365.0018.2.051. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRICIONAL
10.001.12.367.0018.2.054. EDUCAÇÃO INCLUSIVA
10.002.13.392.0019.2.056. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
11.001.27.812.0020.2.058. ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
11.001.27.812.0020.2.059. MANUTENÇÃO E FOMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
12.001.20.606.0022.2.060. GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
12.001.20.608.0029.1.003. PROJETOS AGROPECUÁRIOS
12.002.18.541.0023.2.063. GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE
12.002.18.541.0023.2.064.GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
13.001.26.782.0027.2.036. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FROTAS E TRANSPORTES
13.002.26.782.0027.2.067. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
14.001.22.661.0028.2.065. GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FOMENTO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

14.001.23.691.0029.1.004. FEIRA EMPRESARIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 20/01/2025, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Justas e contratadas, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga - PR, 16 de janeiro de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESERIAL LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº. 385/2024

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 310/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA E BAUSERVICE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS GERAIS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ESPORTES, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO E CULTURA, URBANISMO, OBRAS E TRANSPORTES.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26.

CONTRATADA: BAUSERVICE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 32.668.982/0001-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste termo aditivo dilatação dos prazos de vigência e execução para: prestação de serviços de locação de mão de obra de serviços gerais, em atendimento às Secretarias de Administração, Saúde, Esportes, Assistência Social, Agropecuária, Meio Ambiente, Educação e Cultura, Urbanismo, Obras e Transportes, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 119/ 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
De acordo com os Artigos 105 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/21, ficam os prazos de vigência e o de execução prorrogados até a data de 21/06/2026 (vinte e um de junho de dois mil e vinte e seis).

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 16/10/2024, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 16 de janeiro de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

BAUSERVICE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº. 385/2024

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 310/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA E BAUSERVICE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS GERAIS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ESPORTES, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO E CULTURA, URBANISMO, OBRAS E TRANSPORTES.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26.

CONTRATADA: BAUSERVICE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 32.668.982/0001-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste termo reajuste de valor para: prestação de serviços de locação de mão de obra de serviços gerais, em atendimento às Secretarias de Administração, Saúde, Esportes, Assistência Social, Agropecuária, Meio Ambiente, Educação e Cultura, Urbanismo, Obras e Transportes, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 119/ 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS
De acordo com os art. 107 e 124, inc. I, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, fica acrescido ao valor inicial do contrato R$ 1.763.955,15 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

LOTE 1:

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
2	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
4	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
5	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
6	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
7	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
8	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
9	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
10	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65

11	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
12	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
13	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
14	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
15	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
16	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
17	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
18	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
19	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
20	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
21	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
22	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
23	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
24	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
25	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
26	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
27	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
28	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
29	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
30	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
31	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
32	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
33	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
34	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
35	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
36	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
37	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
38	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com adicional de insalubridade equivalente à 40% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.915,90	19.579,50

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

39	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
40	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
41	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
42	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
43	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
44	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
45	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
46	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
47	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
48	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
49	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
50	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
51	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
52	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
53	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
54	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
55	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
56	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
57	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
58	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
59	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
60	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
61	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
62	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
63	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
64	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
65	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
66	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16.042,65
67	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com	MÊS	5	3.915,90	19.579,50

	adicional de insalubridade equivalente à 40% sobre o salário mínimo federal.				
68	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 40% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.915,90	19.579,50
69	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 40% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.915,90	19.579,50
70	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 40% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.915,90	19.579,50
71	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 40% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.915,90	19.579,50
72	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 40% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.915,90	19.579,50
73	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 40% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.915,90	19.579,50
74	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 40% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.915,90	19.579,50
75	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 40% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.915,90	19.579,50
76	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 40% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.915,90	19.579,50
77	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 40% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.915,90	19.579,50
78	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 40% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.915,90	19.579,50
79	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 40% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.915,90	19.579,50
80	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 40% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.915,90	19.579,50
81	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.562,42	17.812,10
82	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de	MÊS	5	3.562,42	17.812,10

	44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.				
83	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.562,42	17.812,10
84	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.562,42	17.812,10
85	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.562,42	17.812,10
86	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.562,42	17.812,10
87	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.562,42	17.812,10
88	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	5	3.562,42	17.812,10
89	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	5	3.562,42	17.812,10
90	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	5	3.562,42	17.812,10
91	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	5	3.562,42	17.812,10
92	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	5	3.562,42	17.812,10
93	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	5	3.562,42	17.812,10
94	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	5	3.562,42	17.812,10
95	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	5	3.562,42	17.812,10
96	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	5	3.562,42	17.812,10

97	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	5	3.562,42	17.812,10
98	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	5	3.562,42	17.812,10
99	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	5	3.562,42	17.812,10
100	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	5	3.562,42	17.812,10
101	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	5	3.562,42	17.812,10
102	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	5	3.562,42	17.812,10
103	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	5	3.562,42	17.812,10
104	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	5	3.562,42	17.812,10
105	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.208,53	16,042,65

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 16/10/2024, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS
Os recursos necessários para a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:
03.001.04.122.0003.2005 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL
25 03.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
04.001.04.121.0006.2018 ILUMINAÇÃO PÚBLICA
58 04.001.04.121.0006.2.018.3.3.90.37.00.0 01507 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
05.001.04.123.0007.2012 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
83 05.001.04.123.0007.2.012.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
06.001.15.451.0025.2017 GESTÃO E INVESTIMENTOS DO DESENVOLVIMENTO URBANO
105 06.001.15.451.0025.2.017.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
07.001.26.782.0026.2019 GESTÃO E INVESTIMENTOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL
125 07.001.26.782.0026.2.019.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
08.001.10.301.0009.2020 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS
140 08.001.10.301.0009.2.020.3.3.90.37.00.0 01303 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
08.001.10.301.0009.2022 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL – ESFBS
170 08.001.10.301.0009.2.022.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
169 08.001.10.301.0009.2.022.3.3.90.37.00.0 01303 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

08.001.10.301.0010.2024 GESTÃO E QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE
185 08.001.10.301.0010.2.024.3.3.90.37.00.0 01303 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
08.001.10.302.0012.2027 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PAM/HMI
200 08.001.10.302.0012.2.027.3.3.90.37.00.0 01303 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
08.001.10.302.0012.2028 CENTRO DE ESPECIALIDADES E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
207 08.001.10.302.0012.2.028.3.3.90.37.00.0 01303 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
08.001.10.303.0013.2035 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
229 08.001.10.303.0013.2.035.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
08.001.10.304.0011.2034 CANIL MUNICIPAL E CLÍNICA VETERINÁRIA
244 08.001.10.304.0011.2.034.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
09.001.08.122.0014.2038 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
261 09.001.08.122.0014.2.038.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
09.001.08.241.0016.2047 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
270 09.001.08.241.0016.2.047.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
10.001.12.361.0018.2048 GESTÃO E AÇÕES EDUCACIONAIS
334 10.001.12.361.0018.2.048.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
10.001.12.361.0018.2049 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ANOS INICIAIS
350 10.001.12.361.0018.2.049.3.3.90.37.00.0 01103 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
351 10.001.12.361.0018.2.049.3.3.90.37.00.0 01104 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
10.001.12.365.0018.2050 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE EDUCAÇÃO INFANTIL
386 10.001.12.365.0018.2.050.3.3.90.37.00.0 01104 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
10.002.13.392.0019.2056 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
406 10.002.13.392.0019.2.056.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
11.001.27.812.0020.2058 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
420 11.001.27.812.0020.2.058.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
12.001.20.606.0022.2060 GESTÃO E INICIATIVAS DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
435 12.001.20.606.0022.2.060.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
12.002.18.541.0023.2064 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
455 12.002.18.541.0023.2.064.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
454 12.002.18.541.0023.2.064.3.3.90.37.00.0 01511 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
13.001.26.782.0027.2036 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FROTAS E TRANSPORTES
468 13.001.26.782.0027.2.036.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Justas e contratadas, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga - PR, 16 de janeiro de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

BAUSERVICE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Contratada

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2026

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024

O Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, pelo presente Edital, **CONVOCA** o candidato aprovado, abaixo relacionado, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público n.º 01/2024, homologado de acordo com o Edital de Homologação da Classificação Final n.º: 01.009/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 02 (dois) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao desta publicação, para tratar de assuntos inerentes a sua admissão, conforme segue abaixo:

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Classificação	Convocação	Candidato (a)
9º AC	9ª	**HEVELYNE BIANCA CARNEIRO GOMES**

***AC ampla concorrência, AF afrodescendente, PCD portador de deficiência**

Art. 1º. Os candidatos acima relacionados devem ter idade mínima de 18 anos, gozar de boa saúde física e mental, estar no gozo dos direitos políticos e civis.

Art. 2º. Não ter sido demitido ou exonerado por ato de improbidade "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

Art. 3º. Apresentar cópias e documentos originais para comprovação:

1. Cédulas de Identidade RG;
2. CPF;
3. Título de Eleitor;
4. PIS/PASEP;
5. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
6. CPF e RG do cônjuge;
7. Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 anos, ou até 24 (vinte e quatro) anos se estudante, CPF e Carteira de Identidade;
8. Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens;
9. Certidão de antecedentes criminais;
10. Certidão de situação regular eleitoral;
11. Comprovante de Residência;
12. Número de telefone celular;
13. Dados bancários – CONTA SALÁRIO BANCO SICREDI;
14. Carteira de Habilitação (conforme requisito do cargo);
15. Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, validado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, se professor;
16. Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

17. Comprovante de quitação com o serviço militar, para o candidato do sexo masculino
18. Declaração de Inacumulabilidade, “Anexo I”;
19. Declaração de Não Impedimento, “Anexo II”;
20. ASO;
21. Comprovante de Escolaridade validado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Professor);
22. Apresentar CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) para comprovação de empregos anteriores.

Art. 4º. A não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estabelecido, implicará na impossibilidade do aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Ipiranga, em 16 de janeiro de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INACUMULABILIDADE

Eu,....., brasileiro (a), solteiro(a), portador (a) do RG nº, ...inscrito no CPF sob nº..... residente na rua ....Cidade..... DECLARO para os devidos fins, com fulcro no art. 37, XVI e XVII, da CF/88, que não estou impedido de exercer qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ipiranga, ... de ..... de .....

_____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, ..., brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG n.º, ..., inscrito no CPF sob nº,.....residente na Rua .....Cidade.....DECLA RO para os devidos fins, com fulcro no art. 37, XVI e XVII, da CF/88 para os devidos fins, que não possuo vedações e/ou impedimentos para ocupar cargo, emprego, ou função pública junto a administração pública do Município de Ipiranga.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ipiranga, ...de ..... de.....

_____

Assinatura